



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

<b>EDITAL 06/2022</b>	
<b>LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>	
<b>Pregão Presencial n.º 06/2022</b>	
<b>PREÂMBULO</b>	
<b>Processo n.º</b>	0017816/2019
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18.
<b>Finalidade:</b>	Aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios em geral para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço por Item</b>
<b>Execução:</b>	Indireta
<b>Data:</b>	09/06/2022
<b>Horário:</b>	09h
<b>Local de Realização:</b>	Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ.

1. A Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria n.º 067/2022 torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios em geral para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

1.1. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ.

1.2. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar n.º 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 **Beneficiário de Preferência** - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) A cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) O microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 **Contratado**- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3 **Entrega imediata** - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4 **Licitantes** - pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta;

2.1.5 **Preços manifestamente inexequíveis** - aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

## **03. DO OBJETO (Art. 40, I da Lei Federal n.º 8.666/93)**

3.1. O presente Pregão destina-se a aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios em geral para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e tabela abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Item	Descrição	Quant	Especificações
1	SMART TV 55 POLEGADAS 4K	6	SMART TV 55 POLEGADAS 4K - COR PRETA, APLICATIVO:YOUTUBE, RECURSOS MULTIMÍDIA: ACESSO A INTERNET, CONNECTSHARE E GRAVA PROGRAMAÇÃO, RECURSOS TV DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (DTVI), TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM:FULL HD, DESIGN DA TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: SLIM, FREQUENCIA MÁXIMA: 120HZ, CONEXÕES SEM FIO: ALLSHARE E WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI (3), USB E LAN (REDE), GARANTIA DE 36 MESES.
2	SMART TV 43 POLEGADAS 4K	5	SMART TV 43 POLEGADAS 4K - COR PRETA, APLICATIVO:YOUTUBE, RECURSOS MULTIMÍDIA: ACESSO A INTERNET, CONNECTSHARE E GRAVA PROGRAMAÇÃO, RECURSOS TV DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (DTVI), TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM:FULL HD, DESIGN DA TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: SLIM, FREQUENCIA MÁXIMA: 120HZ, CONEXÕES SEM FIO: ALLSHARE E WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI (3), USB E LAN (REDE), GARANTIA DE 36 MESES.
3	FORNO MICROONDAS	9	CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM 850 W DE POTENCIA, CONSUMO DE ENERGIA A, TENSÃO 110 V: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE: CONTROLE NUMÉRICO; CHAVE DE SEGURANÇA; MENU PRATOS RÁPIDOS; TECLA DESCONGELAR, GARANTIA DE 12 MESES.
4	GELADEIRA	6	GELADEIRA 02 PORTAS - 334 A 431 LITROS (VOLUME INTERNO TOTAL), SISTEMA DE DEGELO FROSTFREE, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, ACESSÓRIOS: CESTA (GAVETA) E GRADES REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, TENSÃO 110V, COR BRANCA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS DE SUSTENTABILIDADE: MENOR CONSUMO E/OU MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A SEREM COMPROVADOS PELA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE A APOSTA AO PRODUTO E/OU EM SUA EMBALAGEM.
5	FRIGOBAR	6	FRIGOBAR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 117 LITROS, ACESSÓRIOS: MÍNIMO 2 (DUAS) PATELEIRAS E GRADES REMOVÍVEIS, TENSÃO 110V, COR BRANCA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS DE SUSTENTABILIDADE: MENOR CONSUMO E/OU MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A SEREM COMPROVADOS PELA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE “A” APOSTA AO PRODUTO E/OU EM SUA EMBALAGEM.
6	BEBEDOURO	10	BEBEDOURO DE COLUNA COM COMPRESSOR, COM CARGA FEITA POR MEIO DE GALÃO DE 20 LITROS, COM BOTÃO DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2,3 LITROS, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS POR HORA, TENSÃO DE 110 V.
7	SUPORTE TV TETO PADRÃO VESA	1	SUPORTE UNIVERSAL TV TETO - SUPORTE TELEVISAO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TETO, TAMANHO PARA TV DE 30 A 55, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR PRETA/CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLUNA TELESCÓPICA, GIRO 360 E INCLINAÇÃO 30° E QUE SUPORTE NO MÍNIMO 35 QUILOS.
8	SUPORTE TV PAREDE PADRÃO VESA	10	SUPORTE TV DE PAREDE - SUPORTE ARTICULADO PARA TELEVISAO, MATERIAL AÇO CARBONO, COM FIXADOR PARA PAREDE, TAMANHO PARA TV DE 30 A 55 POLEGADAS, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 35 QUILOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR PRETA/CINZA.
9	CAIXA DE SOM COM CONEXÃO DUAL BLUETOOTH	3	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA 400W RMS, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E CARRINHO/RODINHAS, COM ENTRADA USB, SD, RÁDIO FM, ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, BATERIA 12V RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM A LIGAÇÃO EM COMPUTADORES E PROJETORES CONEXÃO DUAL BLUETOOTH.
10	PROJETOR MULTIMÍDIA	3	PROJETOR LCD PORTÁTIL, LUMINOSIDA DE 3.200 ANSI LUMENS, LÂMPADA TIPO 200 W, VIDA ÚTIL 500 HS (ALTO BRILHO) E 1000 HS (BAIXO BRILHO), LENTEFOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, PAINEL LCD, CONEXÕES HDMI X 1. COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15 PINOS) X 1, S-VIDEO :MINI DIN X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1, USB TIPO A



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

			X 1 (MEMORIA USB, WI-FI, USB TIPO B X 1 (USBDISPLAY, MOUSE, CONTROLE); AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO), CONTROLE REMOTO COM PILHAS, BIVOLT.
11	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	2	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, MANUAL, COM SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO, TIPO ACABAMENTO TUBO METÁLICO, COR PRETA, ALTURA 1,80 A 2 METROS E LARGURA DE 1,80 A 2 METROS. FUNDO BRANCO. TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA (ALTURA DE ATÉ 280 CM).
12	TELEFONE SEM FIO	2	TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS – APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO VIVA-VOZ; EXPANSÍVEL PARA RAMAIS; TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.9 GHZ; DISPLAY ILUMINADO, FUNÇÕES: BLOQUEIO DE TECLADO, FLASH, REDISCAR, CHAMADA EM ESPERA, PAUSA. CONTROLE DE VOLUME COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS. TENSÃO BIVOLT. MODO DISCAGEM PULSO E TOM. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 50 CONTATOS. O APARELHO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
13	FRAGMENTADORA DE PAPEL	12	FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA DE 15 FOLHAS PADRÃO 75g, COM POSSIBILIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE CARTÕES, CD'S, CLIPS E GRAMPOS, CHAVE SELETORA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS POSIÇÕES) – AUTO, OFF E REVERSO, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPÉIS, SENSOR INDICADOR DE CESTO CHEIO, SENSOR INDICADOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL, COM VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 METROS POR MINUTO, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 65DB, ABERTURA DE FENDA MÍNIMA DE 230 MM, BIVOLT, CAPACIDADE DO CESTO DE NO MÍNIMO 25 LITROS, FRAGMENTAÇÃO NÍVEL 4 CONFORME NORMA DIN 66399 GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
14	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	2	AR CONDICIONADO 12000 BTUS – 220V – AR SPLIT 12.000 BTUS, INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COM FUNÇÕES TURBO. MODO SLEEP, SWING, TIMER DIGITAL 24 HORAS, SILENCIOSO, MODO DE OPERAÇÃO RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (BAIXA, MÉDIA, ALTA) C/ SISTEMA DUPLO DE FILTRAGEM, DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA, COM MANUAL, PRODUTO GARANTIA 12 MESES.
15	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	6	AR CONDICIONADO 18000 BTUS – 220V – AR SPLIT 18000 BTUS, INVERTER, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COM FUNÇÕES TURBO. MODO SLEEP, SWING, TIMER DIGITAL 24 HORAS, SILENCIOSO, MODO DE OPERAÇÃO RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (BAIXA, MÉDIA, ALTA) C/ SISTEMA DUPLO DE FILTRAGEM, DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA, COM MANUAL, PRODUTO GARANTIA 12 MESES.
16	ESCADA BANQUETA	3	ESCADA BANQUETA - ESCADA BANQUETA 02 DEGRAUS FABRICADA EM AÇO CARBONO PISANTE ANTI DERRAPANTE PÉS EMBORRACHADOS ALTURA APROX: 49CM LARGURA: 33CM PROFUNDIDADE: 52CM
17	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	1	GARRAFA - GARRAFA TERMICA COM TORNEIRINHA 5 LITROS, PRODUTO COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO
18	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA 2 LITROS	14	GARRAFA DE CAFÉ - GARRAFA DE CAFÉ TERMICA CAPACIDADE 2 LITROS, COM ALÇA, REVESTIDA EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE ROSCA
19	CAFETEIRA INDUSTRIAL	1	CAFETEIRA INDUSTRIAL -CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L CARACTERÍSTICAS: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; VOLTAGEM 110 V; NORMAS TÉCNICAS AISI 304; CONTROLE TERMOSTÁTICO DE TEMPERATURA; 02 DEPÓSITOS COM 5 LITROS CADA (OU PROPORCIONAL À CAPACIDADE); 02 TORNEIRAS (OU PROPORCIONAL À CAPACIDADE); POTÊNCIA 1.300 W; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES
20	CAFETEIRA ELÉTRICA	12	CAFETEIRA ELÉTRICA, JARRA DE INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 XÍCARAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “A” NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

#### **04. DA AQUISIÇÃO**

04.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

04.2. O CONTRATADO deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de fornecimento do objeto.

04.3. Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos do fornecimento de bens, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.6. **O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual e do recebimento da Ordem de Compras, expedida pelo Contratante.**

04.7. No interesse da Contratante, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

04.8. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objetos do presente Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos, bem como com as especificações constantes do orçamento apresentado pela Contratada;
- **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- **Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no edital, anexos, proposta e Nota de Empenho.

04.09. Caso algum item não corresponda ao que foi exigido ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, conforme Item 8.8 do Termo de Referência, contados da data da notificação expedida pela Contratante, a sua substituição, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

04.10. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Autarquia Empresa Pública de Transportes, localizada na Rua da Gralhas, s/nº, lote 113, gleba 01, Parque da Cidade, Maricá-RJ.

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:**

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas nas atividades pertinentes com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes no edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em Lei.

### **05.2. Não poderão participar deste Pregão as empresas:**

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

#### **05.2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:**

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **05.2.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

05.2.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.2.5. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.2.6. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, CNPJ, e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.2.7. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da Equipe de Apoio ao Pregão à vista do original.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento, documento equivalente emitidos nos termos da Legislação ou Declaração de Microempreendedor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no Anexo II – G).**

06.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.6. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de não se manifestar no curso do processo licitatório.

06.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.8. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.0069.2277, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00, Fonte 206.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 134.577,47 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

## **8 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI da Lei Federal n.º 8.666/93)**

08.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela Equipe de Apoio ao Pregão, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

08.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2. **Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.**

08.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

09.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2022  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 06 /2022  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a Equipe de Apoio ao Pregão pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

**10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art.27 da Lei Federal n.º 8.666/93)**

10.1. A licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

10.2. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- IV - documentação relativa à qualificação técnica
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.**

#### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Conforme o caso**, consistirá em:

- A.1. cédula de identidade;
- A.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM n.º 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

B) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea “B.2” deste subitem.

B.1.) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

B.1.1.) Sociedades regidas pela Lei Federal n.º 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.2.) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente **ou** por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.4.) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.5.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei Federal n.º 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Federal n.º 12.249/10, e na forma da Resolução n.º 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

B.1.6.) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n.º 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do Art. 2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n.º 926, de 11 de março de 2009.

B.2.) o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

B.2.1.) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.2.2.) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

B.3.) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

B.3.1) No caso de certidão positiva de Recuperação Judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**C – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

C.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **conforme o caso.**

C.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual** ou municipal, conforme o caso, ou ambos, **dependendo do seu ramo de atividade.**

C.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

C.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

C.5. **Em relação a regularidade fiscal municipal:** para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: **a)** certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou **b)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: **a)** certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou **b)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

C.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

C.7. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da Empresa Pública de Transportes.

10.2.1. A exibição do documento original ao Pregoeiro e Equipe de apoio na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2. Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.3. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

D .1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, **conforme Item 15.1.1 do Termo de Referência.**

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art.4º da Lei nº 10.520/02)**

11.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**11.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.**

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

11.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18. Com relação às Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.2.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no item 12.2 implicará a inabilitação do licitante.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

13.1.2. O recuso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

13.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Empresa Pública de Transportes, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5. Os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, que começarão do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - pedido de reconsideração, de decisão de autoridade requerente, na hipótese do §3º, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

13.2.1. a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a” e “c”, deste item, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

[cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

**14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art.4º da Lei nº 10.520/02).**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo e durante toda sua execução.

**15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III da Lei Federal n.º 8.666/93).**

15.1. A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando deixar de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2. A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

15.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá - RJ, suas Autarquias, Fundações Públicas e Empresas Públicas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar com quaisquer órgãos do Poder Público em qualquer nível de Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3. A sanção prevista no item 15.2.2 poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

15.4. A multa administrativa prevista no item 15.2.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento, à Contratada, por perdas e danos das infrações cometidas;

15.5. O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, na forma do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 270 de 26 de dezembro de 2002.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Equipe de Apoio ao Pregão, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

16.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas.

## **17 - DA HABILITAÇÃO**

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

17.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Equipe, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Equipe de Apoio ao Pregão encaminhará o processo ao Presidente da EPT para homologação e a adjudicação do objeto licitatório ao vencedor ficará a cargo do Pregoeiro.

18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**19 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei Federal n.º 8.666/93).**

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por 03 (três) servidores designados para a fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

19.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

19.4. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40 da Lei n.º 8.666/93)**

20.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, no último caso.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

20.3. O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

20.3.1. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br) ou realizar o download no site pelo link [>>transparência>>Portaldatransparência>>editais](http://www.eptmarica.rj.gov.br).

20.3.2. Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridos junto à Equipe de Apoio ao Pregão, situado na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ de 9:00 às 16:00 ou pelo e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br).

20.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

20.7. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

20.8. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

20.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

20.12. O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

20.14. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

20.15. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT**.

20.17. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a homologação da licitação pelo Presidente da EPT e a adjudicação do objeto licitatório pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT**.

20.19. Fica assegurado à **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT** sem que caiba aos licitantes indenização:

20.19.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

20.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

20.21. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.22. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

20.23. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

**20.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município (JOM), sob pena de inutilização dos documentos contidos.**

20.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio..

20.26. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Equipe de Apoio ao Pregão em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

20.27. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## **21 – DOS ANEXOS**

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

**ANEXO I:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

**ANEXO II – Modelo de Declarações:**

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

G- Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO III:**

A -Termo de Referência

**ANEXO IV:**

A – Minuta do Contrato

**22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência.

23.2. **Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**24– FORO**

24.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá / RJ, 20 de maio de 2022.

**Jhone Medeiros de Oliveira**  
**Pregoeiro**  
Mat 11.00049

**Cristiane Martins Rodrigues**  
Membro – Mat 11.00123

**Lucas Mattos Silva**  
Membro – Mat 11.00095



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO I**

**A – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	SMART TV 55 POLEGADAS 4K, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	6	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
2	SMART TV 43 POLEGADAS 4K, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	5	R\$ 2.739,35	R\$ 13.696,75
3	FORNO MICROONDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	9	R\$ 705,52	R\$ 6.349,68
4	GELADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	6	R\$ 2.762,83	R\$ 16.576,98
5	FRIGOBAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	6	R\$ 1.244,00	R\$ 7.464,00
6	BEBEDOURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
7	SUPORTE TV TETO PADRÃO VESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$ 212,98	R\$ 212,98
8	SUPORTE TV PAREDE PADRÃO VESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
9	CAIXA DE SOM COM CONEXÃO DUAL BLUETOOTH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	3	R\$ 796,57	R\$ 2.389,71
10	PROJETOR MULTIMÍDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	3	R\$ 3.695,84	R\$ 11.087,52
11	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	2	R\$ 657,04	R\$ 1.314,08
12	TELEFONE SEM FIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	2	R\$ 196,60	R\$ 393,20
13	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	12	R\$ 1.544,80	R\$ 18.537,60
14	AR CONDICIONADO 12000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	2	R\$ 1.842,12	R\$ 3.684,24
15	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	6	R\$ 2.598,42	R\$ 15.590,52



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

16	ESCADA BANQUETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	3	R\$ 172,57	R\$ 517,71
17	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
18	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA 2 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	14	R\$ 139,90	R\$ 1.958,60
19	CAFETEIRA INDUSTRIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$ 1.234,04	R\$ 1.234,04
20	CAFETEIRA ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	12	R\$ 214,83	R\$ 2.577,96
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 134.577,47</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**B – PROPOSTA- DETALHE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT**

Equipe de Apoio ao Pregão

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer à  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, pelos  
preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente  
às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º

06/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

A Realizar-se em 09/06/2022

Processo: 0017816/2019

CARIMBO DO CNPJ

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
1	SMART TV 55 POLEGADAS 4K, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	6		R\$	R\$
2	SMART TV 43 POLEGADAS 4K, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	5		R\$	R\$
3	FORNO MICROONDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	9		R\$	R\$
4	GELADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	6		R\$	R\$
5	FRIGOBAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	6		R\$	R\$
6	BEBEDOURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	10		R\$	R\$
7	SUPORTE TV TETO PADRÃO VESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	1		R\$	R\$
8	SUPORTE TV PAREDE PADRÃO VESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	10		R\$	R\$
9	CAIXA DE SOM COM CONEXÃO DUAL BLUETOOTH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	3		R\$	R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10	PROJETOR MULTIMÍDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	3		R\$	R\$
11	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	2		R\$	R\$
12	TELEFONE SEM FIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	2		R\$	R\$
13	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	12		R\$	R\$
14	AR CONDICIONADO 12000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	2		R\$	R\$
15	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	6		R\$	R\$
16	ESCADA BANQUETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	3		R\$	R\$
17	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	1		R\$	R\$
18	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA 2 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	14		R\$	R\$
19	CAFETEIRA INDUSTRIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	1		R\$	R\$
20	CAFETEIRA ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	12		R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/Pen drive contendo arquivo do WORD com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW/PEN DRIVE.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

---

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

---

eProponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO II – DECLARAÇÕES**

**A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão n.º 06/2022

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_/2019, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na Empresa Pública de Transportes, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo  
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n.º....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS  
E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,  
que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou  
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações  
objeto desta licitação.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Ref.: Pregão Presencial N° 06 /2022

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no ITEM 6 – DO CREDENCIAMENTO, Subitem 6.3, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Assinatura do representante legal



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios em geral para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, em razão de levantamento de necessidades, considerando ainda as atuais condições dos eletrodomésticos existentes, os quais são antigos e ineficientes do ponto de vista energético, portanto sendo necessária a aquisição dos materiais em epígrafe de acordo com o levantamento realizado pelas áreas internas.

**2.2** A aquisição desses materiais permitirá fornecer melhores condições de trabalho aos servidores da Autarquia que passarão a dispor de equipamentos até então inexistentes ou com muito tempo de uso.

**2.3** Além disso, alguns equipamentos serão utilizados para transmitir informações na rodoviária, permitindo que os usuários sejam alimentados com conteúdo de seu interesse e influenciando na organização do espaço.

**2.4** Há de se ressaltar que a EPT se encontra em fase de expansão, ampliando as linhas fornecidas no município atualmente. Com isso se tem o aumento do efetivo em operação e ainda a necessidade de itens para facilitar o andamento dos trabalhos diariamente, além de estrutura para que os servidores possam desempenhar suas funções.

**2.5** Por fim, cabe registrar que a divulgação dos serviços que são oferecidos é importante mecanismo para a transparência pública, devendo ser de maneira clara e que tenha linguagem acessível e didática, como forma de fornecer ao cidadão a demonstração de que os serviços públicos estão sendo empregados de maneira correta e compatível com a necessidade da população, concluindo assim a necessidade de material fotográfico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quantidade	Especificações
1	SMART TV 55 POLEGADAS 4K	6	SMART TV 55 POLEGADAS 4K - COR PRETA, APLICATIVO: YOUTUBE, RECURSOS MULTIMÍDIA: ACESSO A INTERNET, CONNECTSHARE E GRAVA PROGRAMAÇÃO, RECURSOS TV DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (DTV), TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: SLIM, FREQUENCIA MÁXIMA: 120HZ, CONEXÕES SEM FIO: ALLSHARE E WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI (3), USB E LAN (REDE), GARANTIA DE 36 MESES.
2	SMART TV 43 POLEGADAS 4K	5	SMART TV 43 POLEGADAS 4K - COR PRETA, APLICATIVO: YOUTUBE, RECURSOS MULTIMÍDIA: ACESSO A INTERNET, CONNECTSHARE E GRAVA PROGRAMAÇÃO, RECURSOS TV DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (DTV), TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: SLIM, FREQUENCIA MÁXIMA: 120HZ, CONEXÕES SEM FIO: ALLSHARE E WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI (3), USB E LAN (REDE), GARANTIA DE 36 MESES.
3	FORNO MICROONDAS	9	CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM 850 W DE POTENCIA, CONSUMO DE ENERGIA A, TENSÃO 110 V: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE: CONTROLE NÚMÉRICO; CHAVE DE SEGURANÇA; MENU PRATOS RÁPIDOS; TECLA DESCONGELAR, GARANTIA DE 12 MESES.
4	GELADEIRA	6	GELADEIRA 02 PORTAS - 334 A 431 LITROS (VOLUME INTERNO TOTAL), SISTEMA DE DEGELO FROSTFREE, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, ACESSÓRIOS: CESTA (GAVETA) E GRADES REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, TENSÃO 110V, COR BRANCA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS DE SUSTENTABILIDADE: MENOR CONSUMO E/OU MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A SEREM COMPROVADOS PELA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE A APOSTA AO PRODUTO E/OU EM SUA EMBALAGEM.
5	FRIGOBAR	6	FRIGOBAR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 117 LITROS, ACESSÓRIOS: MÍNIMO 2 (DUAS) PATELEIRAS E GRADES REMOVÍVEIS, TENSÃO 110V, COR BRANCA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS DE SUSTENTABILIDADE: MENOR CONSUMO E/OU MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A SEREM COMPROVADOS PELA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE “A” APOSTA AO PRODUTO E/OU EM SUA EMBALAGEM.
6	BEBEDOURO	10	BEBEDOURO DE COLUNA COM COMPRESSOR, COM CARGA FEITA POR MEIO DE GALÃO DE 20 LITROS, COM BOTÃO DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2,3 LITROS, COM



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

			CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS POR HORA, TENSÃO DE 110 V.
7	SUPORTE TV TETO PADRÃO VESA	1	SUPORTE UNIVERSAL TV TETO - SUPORTE TELEVISAO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TETO, TAMANHO PARA TV DE 30 A 55, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR PRETA/CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLUNA TELESCÓPICA, GIRO 360 E INCLINAÇÃO 30° E QUE SUPORTE NO MÍNIMO 35 QUILOS.
8	SUPORTE TV PAREDE PADRÃO VESA	10	SUPORTE TV DE PAREDE - SUPORTE ARTICULADO PARA TELEVISAO, MATERIAL AÇO CARBONO, COM FIXADOR PARA PAREDE, TAMANHO PARA TV DE 30 A 55 POLEGADAS, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 35 QUILOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR PRETA/CINZA.
9	CAIXA DE SOM COM CONEXÃO DUAL BLUETOOTH	3	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA 400W RMS, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E CARRINHO/RODINHAS, COM ENTRADA USB, SD, RÁDIO FM, ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MUISCAIS, BATERIA 12V RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM A LIGAÇÃO EM COMPUTADORES E PROJETOES CONEXÃO DUAL BLUETOOTH.
10	PROJETOR MULTIMÍDIA	3	PROJETOR LCD PORTÁTIL, LUMINOSIDA DE 3.200 ANSI LUMENS, LÂMPADA TIPO 200 W, VIDA ÚTIL 500 HS (ALTO BRILHO) E 1000 HS (BAIXO BRILHO), LENTEFOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, PAINEL LCD, CONEXÕES HDMI X 1. COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15 PINOS) X 1, S-VIDEO :MINI DIN X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1, USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI, USB TIPO B X 1 (USBDISPLAY, MOUSE, CONTROLE); AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO), CONTROLE REMOTO COM PILHAS, BIVOLT.
11	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	2	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, MANUAL, COM SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO, TIPO ACABAMENTO TUBO METÁLICO, COR PRETA, ALTURA 1,80 A 2 METROS E LARGURA DE 1,80 A 2 METROS. FUNDO BRANCO. TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA (ALTURA DE ATÉ 280 CM).
12	TELEFONE SEM FIO	2	TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS – APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO VIVA-VOZ; EXPANSÍVEL PARA RAMAIS; TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.9 GHZ; DISPLAY ILUMINADO,  FUNÇÕES: BLOQUEIO DE TECLADO, FLASH, REDISCAR, CHAMADA EM ESPERA, PAUSA. CONTROLE DE VOLUME COM NO MÍNIMO  TRÊS NÍVEIS. TENSÃO BIVOLT. MODO  DISCAGEM PULSO E TOM. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 50 CONTATOS. O APARELHO DEVE  SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

13	FRAGMENTADORA DE PAPEL	12	FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA DE 15 FOLHAS PADRÃO 75g, COM POSSIBILIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE CARTÕES, CD'S, CLIPS E GRAMPOS, CHAVE SELETORA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS POSIÇÕES) – AUTO, OFF E REVERSO, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPÉIS, SENSOR INDICADOR DE CESTO CHEIO, SENSOR INDICADOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL, COM VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 METROS POR MINUTO, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 65DB, ABERTURA DE FENDA MÍNIMA DE 230 MM, BIVOLT, CAPACIDADE DO CESTO DE NO MÍNIMO 25 LITROS, FRAGMENTAÇÃO NÍVEL 4 CONFORME NORMA DIN 66399 GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
14	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	2	AR CONDICIONADO 12000 BTUS – 220V – AR SPLIT 12.000 BTUS, <i>INVERTER</i> , EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COM FUNÇÕES TURBO. MODO SLEEP, SWING, TIMER DIGITAL 24 HORAS, SILENCIOSO, MODO DE OPERAÇÃO RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (BAIXA, MÉDIA, ALTA) C/ SISTEMA DUPLO DE FILTRAGEM, DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA, COM MANUAL, PRODUTO GARANTIA 12 MESES.
15	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	6	AR CONDICIONADO 18000 BTUS – 220V – AR SPLIT 18000 BTUS, <i>INVERTER</i> , EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COM FUNÇÕES TURBO. MODO SLEEP, SWING, TIMER DIGITAL 24 HORAS, SILENCIOSO, MODO DE OPERAÇÃO RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (BAIXA, MÉDIA, ALTA) C/ SISTEMA DUPLO DE FILTRAGEM, DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA, COM MANUAL, PRODUTO GARANTIA 12 MESES.
16	ESCADA BANQUETA	3	ESCADA BANQUETA - ESCADA BANQUETA 02 DEGRAUS FABRICADA EM AÇO CARBONO PISANTE ANTI DERRAPANTE PÉS EMBORRACHADOS ALTURA APROX: 49CM LARGURA: 33CM PROFUNDIDADE: 52CM
17	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	1	GARRAFA - GARRAFA TERMICA COM TORNEIRINHA 5 LITROS, PRODUTO COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO
18	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA 2 LITROS	14	GARRAFA DE CAFÉ - GARRAFA DE CAFÉ TERMICA CAPACIDADE 2 LITROS, COM ALÇA, REVESTIDA EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE ROSCA
19	CAFETEIRA INDUSTRIAL	1	CAFETEIRA INDUSTRIAL -CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L CARACTERÍSTICAS: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; VOLTAGEM 110 V; NORMAS TÉCNICAS AISI 304; CONTROLE TERMOSTÁTICO DE TEMPERATURA; 02 DEPÓSITOS COM 5 LITROS CADA (OU PROPORCIONAL À CAPACIDADE); 02 TORNEIRAS (OU PROPORCIONAL À CAPACIDADE); POTÊNCIA 1.300 W; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

20	CAFETEIRA ELÉTRICA	12	CAFETEIRA ELÉTRICA, JARRA DE INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 XÍCARAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES
----	--------------------	----	--

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** A proposta de preços deverá ser entregue conforme estipulado no ato convocatório. O preenchimento da proposta deverá ser digitado, e nela deverão constar as seguintes indicações e exigências:

**4.1.1.** Razão social, CNPJ, endereço completo da sede da proponente, telefone e e-mail;

**4.1.2.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

**4.1.3.** O preço proposto pela licitante vencedora vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes para o exercício de 2022. Plano de trabalho: \_\_\_\_\_. Natureza da despesa: \_\_\_\_\_. Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### **6. DA GARANTIA**

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses sobre os materiais entregues ou pelo tempo determinado nas especificações do objeto do presente Termo de Referência, o que for maior, sendo a contagem dos dias iniciada a partir da data de emissão da nota fiscal.

**6.2.** Sendo diagnosticada qualquer falha do material durante o período de garantia, a empresa Contratada será comunicada e deverá providenciar a correção em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do comunicado, sob pena da aplicação das sanções previstas em contrato.

#### **7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 7.1.** O material deverá ser entregue nas dependências da Autarquia Empresa Pública de Transportes, localizada na Rua da Gralhas, s/nº, lote 113, gleba 01, Parque da Cidade, Maricá-RJ.
- 7.2.** O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual e do recebimento da Ordem de Compras, expedida pelo Contratante.
- 7.3.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objetos do presente Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:
- 7.3.1. Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação das Diretorias de Planejamento e Tecnologia, bem como com as especificações constantes do orçamento apresentado pela Contratada;
- 7.3.2. Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 7.3.3. Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no edital, anexos, proposta e Nota de Empenho.
- 7.4.** Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Almoxarifado, ou por outros servidores designados para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
- 7.5.** Os recebimentos provisórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 7.5.1.** Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;
- 7.5.2.** Atendida a condição indicada acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;
- 7.5.3.** O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela EPT, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 7.5.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança do produto fornecido;
- 7.5.5.** No interesse da Contratante, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Deverá fornecer os itens do objeto do Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 8.2.** Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à entrega dos materiais objeto deste termo de referência, arcando com os respectivos encargos sociais.
- 8.3.** Responder, perante a Contratante, as questões relacionadas à aquisição dos itens correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.4.** Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato, de forma que os materiais sejam entregues em perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 8.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os que se apresentarem em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 8.6.** A Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assume a responsabilidade por:
- 8.6.1.** Executar o fornecimento de acordo com a solicitação da AUTARQUIA, descrição da Nota de Empenho e em conformidade com o Contrato;
- 8.6.2.** Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 8.6.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela EPT;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 8.6.4.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.
- 8.7.** A Contratada deverá também:
- 8.7.1.** Informar ao Contratante toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
  - 8.7.2.** Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
  - 8.7.3.** Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do Contratante, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
  - 8.7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;
  - 8.7.5.** Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues;
  - 8.7.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
  - 8.7.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante;
  - 8.7.8.** O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a Contratada às multas e sanções previstas no instrumento contratual;
- 8.8.** Caso algum material não corresponda ao que foi exigido ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela Contratante, a sua substituição.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no momento do recebimento provisório.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 158/2018 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 8.666/93, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, serão designados 03 (três) representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 10.3.** Os representantes da Administração anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por 03 (três) servidores designados para a fiscalização do contrato.
- 11.2.** O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 11.3.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 11.4.** A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 12.2.** A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- 12.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá - RJ, suas Autarquias, Fundações Públicas e Empresas Públicas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar com quaisquer órgãos do Poder Público em qualquer nível de Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.3.** A sanção prevista no item 12.2.2 poderá ser aplicada cumulativamente à outra;
- 12.4.** A multa administrativa prevista no item 12.2.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento, à Contratada, por perdas e danos das infrações cometidas;
- 12.5.** O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DA REGULARIDADE FISCAL**

- 13.1.** Apresentar, com prazo de validade vigente, em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada dos documentos elencados abaixo:
- 13.1.1.** CNPJ;
- 13.1.2.** Certidão da Dívida da União;
- 13.1.3.** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 13.1.4.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo junto ao Estado;
- 13.1.5.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo junto ao Município;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 13.1.6.** Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, junto ao INSS;
- 13.1.7.** Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- 13.1.8.** Contrato Social.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1.** O prazo de vigência contratual terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

#### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 15.1.** Para comprovação da qualificação técnica as Licitantes deverão apresentar:
- 15.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m), haver prestado, ou estar prestando serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, ficando reservado a EPT o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
- 15.1.2.** Cabe salientar que a qualificação técnica ora exigida se trata da capacidade técnico-operacional (relacionada à aptidão da empresa).

#### **16. DO FORO**

- 16.1.** Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 10 de maio de 2022

---

**TATIANA GOMES POSTIÇO**  
Diretora de Planejamento e Tecnologia  
Matrícula 1.000.135



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Em razão da crescente demanda observada com o transporte de tarifa zero, considerando uma média de 65 mil deslocamentos por dia após a ampliação das linhas para atendimento do 3º e 4º distritos do município de Maricá, considerando os aproximados 360km<sup>2</sup> do território de Maricá divididos em seus 4 distritos e a atual realidade da descentralização dos trabalhos desta Autarquia para atender a todo o município, é imperiosa a aquisição dos materiais do presente Termo de Referência.

As quantidades se deram em razão da ausência da maioria desses itens nos locais de trabalho, conforme memorando do Patrimônio/Almoxarifado nº 031/2021.

Diante da necessidade observada e através do levantamento realizado dentro dos setores da Autarquia, conforme memorandos em anexo, eis as seguintes quantidades

DETALHAMENTO									
Itens									
	Presidência	Controle Interno	Administrativo	Comunicação	Financeiro	Jurídico	Operacional	Planejamento	Total
01 - Smart TV 55 Polegadas 4K	1	-	2	-	-	-	1	2	6
02 - Smart TV 43 Polegadas 4K	-	-	4	-	-	-	1	-	5
03 - Forno Microondas	-	-	5	-	-	-	4	-	9
04 - Geladeira	-	-	2	-	-	-	4	-	6
05 - Frigobar	-	-	3	-	-	1	1	1	6
06 - Bebedouro	-	-	6	-	-	-	4	-	10
07 - Suporte TV Teto	-	-	-	-	-	-	-	1	1
08 - Suporte TV Parede	1	-	6	-	-	-	1	2	10
09 - Caixa de Som	-	-	2	-	-	-	1	-	3
10 - Projetor Multimídia	1	-	2	-	-	-	-	-	3
11 - Tela de Projeção com Tripé	-	-	2	-	-	-	-	-	2
12 - Telefone sem Fio	-	-	2	-	-	-	-	-	2
13 - Fragmentadora de Papel	1	-	7	-	1	1	1	1	12
14 - Ar Condicionado 12000 Btus	-	-	2	-	-	-	-	-	2
15 - Ar Condicionado 18000 Btus	-	-	6	-	-	-	-	-	6
16 - Escada Banqueta	-	-	3	-	-	-	-	-	3
17 - Garrafa Térmica 5l	-	-	1	-	-	-	-	-	1
18 - Garrafa de Café Térmica 2l	-	-	10	-	-	-	4	-	14
19 - Cafeteira Industrial	-	-	1	-	-	-	-	-	1
20 - Cafeteira Elétrica	-	-	6	-	-	1	5	-	12

estimadas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Em razão da crescente demanda observada com o transporte de tarifa zero, considerando uma média de 65 mil deslocamentos por dia após a ampliação das linhas para atendimento do 3º e 4º distritos do município de Maricá, considerando os aproximados 360km<sup>2</sup> do território de Maricá divididos em seus 4 distritos e a atual realidade da descentralização dos trabalhos desta Autarquia para atender a todo o município, é imperiosa a aquisição dos materiais do presente Termo de Referência.

As quantidades se deram em razão da ausência da maioria desses itens nos locais de trabalho, conforme memorando do Patrimônio/Almoxarifado nº 031/2021.

Diante da necessidade observada e através do levantamento realizado dentro dos setores da Autarquia, conforme memorandos em anexo, eis as seguintes quantidades

DETALHAMENTO									
Itens									
	Presidência	Controle Interno	Administrativo	Comunicação	Financeiro	Jurídico	Operacional	Planejamento	Total
01 - Smart TV 55 Polegadas 4K	1	-	2	-	-	-	1	2	6
02 - Smart TV 43 Polegadas 4K	-	-	4	-	-	-	1	-	5
03 - Forno Microondas	-	-	5	-	-	-	4	-	9
04 - Geladeira	-	-	2	-	-	-	4	-	6
05 - Frigobar	-	-	3	-	-	1	1	1	6
06 - Bebedouro	-	-	6	-	-	-	4	-	10
07 - Suporte TV Teto	-	-	-	-	-	-	-	1	1
08 - Suporte TV Parede	1	-	6	-	-	-	1	2	10
09 - Caixa de Som	-	-	2	-	-	-	1	-	3
10 - Projetor Multimídia	1	-	2	-	-	-	-	-	3
11 - Tela de Projeção com Tripé	-	-	2	-	-	-	-	-	2
12 - Telefone sem Fio	-	-	2	-	-	-	-	-	2
13 - Fragmentadora de Papel	1	-	7	-	1	1	1	1	12
14 - Ar Condicionado 12000 Btus	-	-	2	-	-	-	-	-	2
15 - Ar Condicionado 18000 Btus	-	-	6	-	-	-	-	-	6
16 - Escada Banqueta	-	-	3	-	-	-	-	-	3
17 - Garrafa Térmica 5l	-	-	1	-	-	-	-	-	1
18 - Garrafa de Café Térmica 2l	-	-	10	-	-	-	4	-	14
19 - Cafeteira Industrial	-	-	1	-	-	-	-	-	1
20 - Cafeteira Elétrica	-	-	6	-	-	1	5	-	12

estimadas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**ANEXO IV**

**A – MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA - CONTRATO PARA \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E**

**\_\_\_\_\_.**

A **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT)**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Maricá/RJ, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **AUTARQUIA**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, Sr. \_\_\_\_\_(qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA**

\_\_\_\_\_,  
conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, **oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_**, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**ÍNDICE**

<b>CLÁUSULA</b>	<b>ASSUNTO</b>
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

20ª DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, através de fornecimento, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>PREÇO TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir de dd/mm/aaaa. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:**

Constituem obrigações da **AUTARQUIA**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Cumprir as disposições inerentes ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto contratual de forma em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal da **AUTARQUIA**, conforme Termo de Referência e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- b) prestar, sem quaisquer ônus para a **AUTARQUIA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado;
- d) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- f) entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado \_\_\_ % do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência ou no Edital;
- i) responder pelos serviços que executar, na forma do Ato Convocatório e da legislação aplicável;
- j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do fornecimento de bens à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- k) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma da cláusula nona;
- l) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) atender a todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento Contratual, do Edital Convocatório e do Termo de Referência;

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, abaixo classificadas:

Natureza das Despesas: \_\_\_\_\_;  
Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_;  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;  
Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;  
Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo Primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Autarquia Empresa Pública de Transportes (**EPT**), situada na Rua

\_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela **AUTARQUIA**, conforme previsões no Edital e no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros designados pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação. Compete a esta comissão: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução do serviço julgado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **AUTARQUIA**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **AUTARQUIA** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias, no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **AUTARQUIA** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Indireta.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A **AUTARQUIA** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **AUTARQUIA**, depois de atestada a entrega pelos representantes da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro de bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **AUTARQUIA** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

**Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado a **AUTARQUIA**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

**Parágrafo quarto** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

**Parágrafo quinto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

**Parágrafo sexto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, “a”, da lei 8666/93.

**Parágrafo sétimo.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

A **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo segundo.** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia eventualmente prestada deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor do Contrato.

**Parágrafo terceiro.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados de eventual garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo quarto.** O levantamento de eventual garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa:

b.1) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total do **CONTRATO**, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **AUTARQUIA** ou da aplicação das sanções administrativas;

b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

b.3) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;

b.4) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

b.5) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AUTARQUIA**, assegurados a ampla defesa e o contraditório do **CONTRATADO**.

**Parágrafo segundo.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo terceiro.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo quarto.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo quinto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção.

**Parágrafo sexto.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo sétimo.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo oitavo.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará também ao disposto no Decreto Municipal 158/2018.

**Parágrafo nono.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo único** - Caso a **AUTARQUIA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **AUTARQUIA** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maricá/RJ.

**Parágrafo primeiro.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

**Parágrafo segundo.** O consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **AUTARQUIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **AUTARQUIA**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável; d) Pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

**Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **AUTARQUIA**.

**Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** – A **AUTARQUIA** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá/RJ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela AUTARQUIA: \_\_\_\_\_ Pela CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -